



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 0321

Reajusta o valor da Taxa de Embarque do Transporte Coletivo Rodoviário Inter municipal de Passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso I, do Artigo 30, da Constituição Federal, que autoriza os Municípios a legislarem sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do DER, que atribuiu competência às Prefeituras Municipais para fixação das taxas de embarque dos Terminais Rodoviários;

CONSIDERANDO, ainda, que o preço atual da taxa de embarque encontra-se defasado, em comparação com os demais Municípios paranaenses do porte de Umuarama, ensejando a correção de seu valor para custear as despesas essenciais, com a Estação Rodoviária.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica reajustado o valor da taxa de embarque

GH *Law* *P*



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

0321

do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros de Umuarama, em Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) a partir de 1º de novembro de 1992.

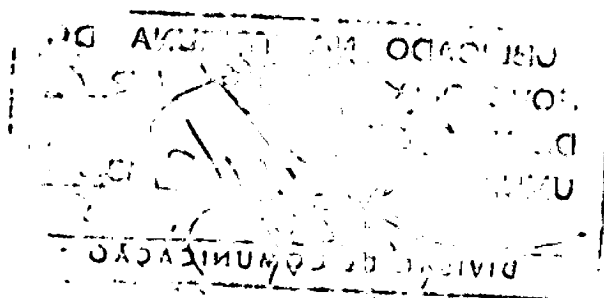
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de outubro de 1992

ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração

SIDNEY CASADO
Secretário de Fazenda



inscrição
geral

Prefeitura Municipal de Umuarama


0321

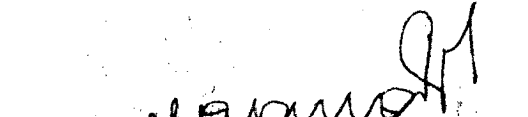
Estado do Paraná

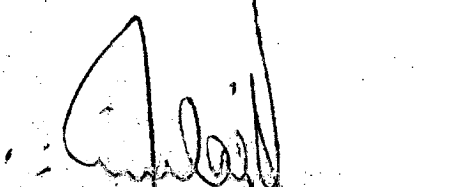
do Transporte Coletivo Rodoviário Inter municipal de
Passageiros de Umuarama, em Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos
cruzeiros) a partir de 1º de novembro de 1952.

Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de outubro de 1952


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIS DE MORAES
Secretário de Administração


SIDNEY CASADO
Secretário de Fazenda

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE UMUARAMA, em 27/10/52
DE Nº 523
UMUARAMA, 27/10/52
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO